

COMUNICADO – COMISSÃO ELEITORAL

O Prof. Dr. **JOÃO LUÍS C. DE MORAES**, nos termos do Art. 24, §2º, inciso I do Estatuto, no exercício de sua função, abaixo assinado, na condição de Secretário-Executivo da **COMISSÃO ELEITORAL** da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, **CONVIDA** os Senhores Conselheiros, integrantes do **CONSELHO CURADOR** e **DOCENTES da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE**, caso tenham interesse em participar do Processo Eleitoral e se candidatar à eleição, constituindo Chapa interessada para compor a Lista de escolha de Presidente e Vice-presidente da FUNEPE, no **Exercício 2023/2027**.¹

Os Candidatos interessados em constituir Chapa deverão cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 22 e seus incisos², bem como, sob pena de indeferimento da Chapa, apresentar os seguintes documentos, em **envelope lacrado**, endereçado à **COMISSÃO ELEITORAL**:

- **Comprovação dos requisitos do Art. 22, inciso I;**
- **Cópia autenticada do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, nos termos do Art. 22, inciso II;**
- **Apresentar Certidões criminais nas Justiças ESTADUAL, MILITAR e ELEITORAL, nos termos do Art. 22, incisos III e IV;**
Certidão Criminal na Justiça Federal - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>
Certidão Criminal na Justiça Estadual - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
Certidão Criminal na Justiça Militar - <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

¹ Estatuto da FUNEPE - 2022:

Art. 24 - Na iminência ou na vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Presidente em exercício do Conselho Diretor convocará o Colegiado para que constitua uma Comissão de Conselheiros que não sejam candidatos a integrar a Lista Trílice, sendo 2 (dois) membros do Conselho Diretor e 1 (um) membro do Conselho Fiscal, para integrar a Comissão Eleitoral que promoverá a eleição das Chapas interessadas em compor a Lista Trílice para escolha, respectivamente, do Presidente e Vice-Presidente da FUNDAÇÃO.

§ 1º - Composta a Comissão, essa contará com a estrutura administrativa necessária para realização de seu mister, em sala própria, exclusiva e reservada na FUNDAÇÃO, com um empregado colocado à disposição para secretariar os trabalhos, que será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Incumbe à Comissão: **I** - decidir, dentre seus membros, aquele que desempenhará as funções de Secretário-Executivo; **II** - recepcionar as inscrições das Chapas interessadas no processo eleitoral; **III** - dar publicidade das Chapas inscritas com os respectivos currículos; **IV** - designar data, local e horário para a votação dos Conselheiros integrantes do Conselho Curador; **V** - proceder a eleição, em voto aberto, que constará de documento próprio para tal finalidade; **VI** - permitir a fiscalização da eleição por parte de um representante de cada candidato à Lista, que não poderá ter acesso à sala de votação, para garantir independência no exercício dos votos; **VII** - publicar as chapas que sufragarem o maior número de votos; e **VIII** - encaminhar ao Presidente em exercício do Conselho Curador a Lista Trílice.

§ 3º - Todos os atos da Comissão serão publicizados no site da Instituição.

§ 4º - Encerrados os trabalhos, a Comissão será dissolvida.

² Estatuto da FUNEPE – 2022:

Art. 22 - São requisitos para candidatar-se ao processo de eleição e integrar a Lista Trílice, tanto para candidatos a Presidente como para Vice-Presidente:

I - ser Conselheiro do Conselho Curador, nominado como "permanente", ou seja, com mandato fixo, definidos no artigo 11, incisos I e VIII a XX, bem como § 15 ou ser Docente da Instituição; ambos há pelo menos 2 (dois) anos;

II - possuir curso superior reconhecido pelo MEC;

III - revelar idoneidade moral e conduta ilibada;

IV - não registrar condenação criminal por crime doloso; e

V - não registrar condenação por improbidade administrativa.



Certidão Criminal na Justiça Eleitoral -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

- Apresentar Declaração de não condenação por improbidade administrativa, nos termos do Art. 22, inciso V, conforme modelo anexo;
- Apresentar Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo anexo;
- Apresentar Currículo contendo breve relato da vida profissional, nos termos do Art. 24, §2º, inciso I;
- Apresentar Proposta de Governo para Fundação (facultativo);

Os Candidatos interessados em constituir Chapa poderão realizar a respectiva inscrição com a entrega dos documentos, em envelope lacrado, no período de **31/01/2023 a 10/02/2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, na SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS, situada no Campus I, na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, na cidade de Penápolis-SP.**

Penápolis, 30 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO ELEITORAL
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**



Prof. Dr. **JOÃO LUÍS C. DE MORAES**
Secretário-Executivo

